

LEI N° 12.084, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Cria 12 (doze) funções gratificadas no item 2 do Anexo II da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988 – que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal; dispõe sobre o respectivo Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, e 1 (uma) função gratificada no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 – que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada do Município; dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, a serem lotadas em unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação – Smed.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I – 6 (seis) de Diretor de Escola, código 1.1.1.6, e 6 (seis) de Vice-Diretor de Escola, código 1.1.1.5, no item 2 do Anexo II da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, e alterações posteriores; e

II – 1 (uma) de Secretário de Escola, código 2.1.1.4, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Todas as funções gratificadas criadas neste artigo serão lotadas por decreto de alteração de estrutura em unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação – Smed.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de junho de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Cleci Maria Jurach,
Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.